



TERMO DE COOPERAÇÃO TCESP - ARCADAS

Processo nº 0006581/2021-26

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 01/21, QUE CELEBRAM ENTRE SI
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E
A FUNDAÇÃO ARCADAS DE APOIO A FACULDADE DE DIREITO
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF nº 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo, SP, representada pela sua **Conselheira Presidente, CRISTIANA DE CASTRO MORAES**, de ora em diante designado **Parte** e a **FUNDAÇÃO ARCADAS DE APOIO A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Cristóvão Colombo 63 conjunto 401-A Centro, – São Paulo/SP, sem inscrição estadual, representado pelo seu **DIRETOR PRESIDENTE**, Professor **FLÁVIO LUIZ YARHELL** de ora em diante designado de **Parte**, firmam o presente **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com as disposições contidas no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.0 - O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua em atividades de ensino e pesquisa na área do Direito entre o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Fundação Arcadas para produção conjunta de conteúdo que resultem em oferta de cursos, seminários, congressos, relatórios, pesquisas, estudos e o apoio necessário à sua disponibilização.

Cláusula Segunda – Das Formas de Cooperação

2.0. A cooperação técnica objeto do presente instrumento consistirá em:

2.1. Realização e apoio a eventos de difusão de conhecimento tais como palestras, cursos, seminários e colóquios com a respectiva disponibilização de palestrantes, professores e materiais de apoio necessários.

2.1.1. As atividades supracitadas poderão ser armazenadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou em qualquer outro meio digital semelhante de ambas as Partes.

2.1.2. Fica resguardado a cada Parte o direito de não disponibilizar, retirar ou pedir a retirada da disponibilização de materiais sensíveis, sigilosos, protegidos por direitos autorais, contratuais ou por qualquer outra norma legal ou administrativa ou por qualquer motivo discricionário.

2.1.3. Cada Parte ficará responsável pela curadoria de todos os materiais armazenados e disponibilizados em seus canais e portais digitais ou congêneres.

2.2. Disponibilização de servidores e colaboradores das respectivas Partes para participação ou criação de células e grupos de estudo de áreas de interesse mútuo, sem prejuízo de suas atribuições precípuas.

2.2.1. É também objetivo do presente termo o incentivo à publicação de estudos, pesquisas e artigos acadêmicos realizados em conjunto pelos respectivos colaboradores ou com auxílio mútuo das Partes signatárias.

2.3. Promoção de ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados objeto deste instrumento, assim como a divulgação de eventos realizados por cada uma das partes cuja temática seja pertinente com o objeto da presente cooperação.

2.3.1. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo de Acordo de Cooperação, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

Cláusula Terceira – Da Execução

3.0. A execução deste termo dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades.

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.0. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura. Este prazo será prorrogado automaticamente no caso de não haver manifestação contrária, por escrito, de quaisquer das partes até o prazo limite de 30 dias anteriores ao seu vencimento.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros

5.0. O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê transferência de recursos financeiros entre as Partes.

5.1. Ações que dependam de transferências de recursos serão tratadas por instrumentos específicos.

Cláusula Sexta – Do Pessoal

6.0. O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a respectiva Parte signatária a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas obrigações trabalhistas, tributárias ou de qualquer outra natureza jurídica.

Cláusula Sétima – Da Propriedade Intelectual

7.0. As Partes compartilharão a propriedade intelectual dos bens e serviços produzidos e/ou desenvolvidos em conjunto no âmbito deste Termo de Acordo de Cooperação, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

Cláusula Oitava – Da Denúncia e da Rescisão

8.0. Este pacto poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes e rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação expressa da denunciante, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo às ações e atividades em desenvolvimento.

Cláusula Nona – Do Foro

9.0. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo. E por estarem de acordo entre si, as Partes assinam este Termo de Acordo de Cooperação Técnica, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 29 de julho de 2021.

Assinado digitalmente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Presidência TCE-SP

Assinado digitalmente

PROFESSOR FLÁVIO LUIZ YARSHELL

Presidência Fundação Arcadas



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DE CASTRO MORAES, Conselheira Presidente**, em 06/08/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Luiz Yarshell, Usuário Externo**, em 10/08/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0369062** e o código CRC **DFD024AC**.